**PROJETO DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA N° 001/2018**

(Autoria: Vereadora Patrícia Lúcia Bagatini – PMDB)

**“Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Boa Vista do Sul e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Boa Vista do Sul.

**Art. 2º** Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

**I** – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Boa Vista do Sul;

**II** – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e

**III** – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3°** O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Boa Vista do Sul, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

**Art. 4°** Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

**§ 1°** As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

**I** – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

**II** – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

**§ 2°** Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou quaisquer entidades da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

**§ 3°** Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

**Art. 5°** As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela comunidade na Secretaria da Câmara de Vereadores e no sítio da Câmara de Vereadores.

**Art. 6°** A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

**Parágrafo único.** Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

**Art. 7°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Sul, RS, 02 de fevereiro de 2018.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI

Vereadora PMDB

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos esse projeto de Resolução que institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Boa Vista do Sul.

O objetivo é oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação dos cidadãos ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

Ainda, considerando o esforço empenhado pelas instituições públicas, políticas e sociais brasileiras, nos últimos anos, visando aproximar a população do poder público e do sistema político, vê-se cada vez mais a necessidade de adaptações do sistema para possibilitar e melhorar essa aproximação.

Um exemplo importante nesse passo é a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que permite aos cidadãos o acesso a informações de cunho público.

O Banco de Ideias Legislativas se propõe a ser mais um avanço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Acredita-se que a contribuição de associações, ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como de qualquer cidadão individualmente, pode ser valiosa para o aprimoramento de nossa legislação.

Ademais, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias legislativas e câmaras municipais do País, já possuem ferramentas semelhantes.

Desta forma, contamos com a aprovação do presente projeto de Resolução pelos nobres pares desta casa legislativa.

Boa Vista do Sul, RS, 02 de fevereiro de 2018.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI

Vereadora PMDB